



ESTADO DE RORAIMA  
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº. 026/2019

PROCESSO Nº. 13101.01417/19-50 – CASA CIVIL

Aos **11 (onze)** dias do mês de **outubro** de **2019**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **Marília Padilha Pires**, Decreto nº 1624-P, de 30/08/2019, juntamente com o Pregoeiro, Sr. **Tancremar Carmo da Silva**, Decreto nº 51-P, de 11/01/2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, do **Decreto 16.550-E** de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **W. D. M. SILVA**, CNPJ nº. 29.504.147/0001-09, com sede na Av. São Paulo, nº. 555, Bairro: Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza/RR, Telefone: (95) 98407-5111 / 98409-2304, E-mail: <anaarthur.apa@gmail.com>, Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 3421; Conta Corrente: 641-8, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por sua Representante legal, a Sra. **Ana Paula Nazaré Almeida**, portadora do CPF nº 525.745.802-06 e RG nº 1665202-9 SSP/AM, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Empresa:**

Empresa / Classificada	Lotes	Valor Total dos Lotes (R\$)
W. D. M. SILVA	01, 02 e 04	87.086,21

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und	Qtd	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)
	<b>LOTE 1 – PRODUTOS DE AÇOUGUES, PEIXES, AVES, EMBUTIDOS, LATICÍNIOS.</b>				
01	Carne bovina de 1ª alcatra com no máximo 4% de gordura e carimbo do SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo	Kg	120	30,80	3.696,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	com as portarias do ministério da saúde, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.				
02	Carne bovina de 2ª com osso diverso com no máximo 4% de gordura e carimbo do SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	150	15,58	2.337,00
03	Carne de Charque embalagem em caixa de 30x1kg com percentual de gordura entre 10 e 16%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e RDC nº 40 – ANVISA.	Und	3	1.019,35	3.058,05
04	Carne de sol, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	80	37,79	3.023,20
05	Carne bovina filé mignon com no máximo 4% de gordura e carimbo do SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	100	38,81	3.881,00
06	Carne bovina moída sem osso com baixo teor de gordura e carimbo do SIF, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	160	15,68	2.508,80



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07	Carne suína com no máximo 4% de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	50	9,82	491,00
08	Filé de peito de frango embalagem de 01 kg, embalado em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	130	15,29	1.987,70
09	Ingrediente para feijoada contendo (pé, rabo, orelha, bacon, carne, lingüiça; todos de suíno e salgado), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	30	29,04	871,20
10	Iogurte natural, embalagem com 200 ml, deverá estar em temperatura de até 10° c, a embalagem deverá ser íntegra e identificada com a data de fabricação e de validade e registro no órgão competente.	und	75	3,43	257,25
11	Lingüiça calabresa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	kg	100	16,79	1.679,00
12	Lingüiça de frango, embalada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	kg	75	16,54	1.240,50
13	Ovo de galinha cartela contendo 30 und. - embalagem resistente em condições adequadas para consumo, contendo data de validade, identificação do fornecedor e registro no órgão competente.	und	100	16,99	1.699,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14	Peito de peru defumado resfriado de 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	kg	30	55,42	1.662,60
15	Peixe filé (filhote e/ou dourado) congelado em embalagem PVC transparente ou saco plástico transparente, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e validade, em embalagem de 01 kg.	kg	125	38,48	4.810,00
16	Peixe de escama (aracu e/ou matrinhã) regional embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto e prazo de validade.	kg	80	28,23	2.258,40
17	Peixe de pele regional (filhote e/ou dourado), embalado em saco plástico transparente, com data de congelamento e validade.	kg	80	37,79	3.023,20
18	Peixe pirarucu (fresco) embalado em saco plástico transparente, com data de validade.	kg	25	32,79	819,75
19	Peixe pirarucu (seco) embalado em saco plástico transparente, com data de validade.	kg	25	35,19	879,75
20	Pernil suíno de primeira qualidade, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde, DIPOA, nº 304, de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	kg	40	31,49	1.259,60
21	Queijo de coalho de 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	kg	40	30,99	1.239,60
22	Queijo mussarela fatiado, resfriado de 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	kg	60	29,29	1.757,40
23	Queijo prato fatiado, resfriado de 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	kg	40	30,99	1.239,60
24	Queijo provolone de 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do	kg	25	17,49	437,25



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.				
25	Queijo ricota de 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	kg	25	32,01	800,25
26	Queijo tipo requeijão de 1ª qualidade, embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	kg	25	11,49	287,25
27	Rabada bovina com no máximo 4% de gordura e embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade.	und	40	18,64	745,60
<b>LOTE 2 – FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES.</b>					
28	Abacaxi - apresentando grau de maturação tal que permita/suporte manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	und	125	6,49	811,25
29	Abóbora regional - apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	3,64	364,00
30	Abobrinha regional apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	40	3,34	133,60
31	Açafrão embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	kg	3	9,58	28,74
32	Acelga - apresentando grau de maturação tal	kg	40	12,59	503,60



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
33	Alface americana - apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	3,84	384,00
34	Alface hidropônica - apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	pé	100	3,44	344,00
35	Alface orgânica - apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	pé	100	4,40	440,00
36	Alho bulbo inteiro, nacional de boa qualidade, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15(decreto 12486 de 20/10/78).	kg	40	9,44	377,60
37	Ameixa apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	20	14,78	295,60
38	Batata portuguesa apresentando grau de maturação tal que permita/suporte manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	250	4,49	1.122,50
39	Berinjela - apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	18	4,19	75,42





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



40	Brócolis - apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	50	18,57	928,50
41	Castanha do Pará (Brasil) sem casca apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	10	87,50	875,00
42	Cebola nacional de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita/suporta a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	175	4,89	855,75
43	Cebolinha apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	210	1,34	281,40
44	Cenoura in natura, compacta e firme sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	175	4,29	750,75
45	Cheiro-verde apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	140	1,74	243,60
46	Chicória apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	25	1,74	43,50
47	Chuchu apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	kg	60	8,79	527,40



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
48	Coentro apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	210	1,34	281,40
49	Couve apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	225	1,34	301,50
50	Couve-flor apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	75	19,34	1.450,50
51	Espinafre apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	18	4,39	79,02
52	Feijão de metro apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	38	2,73	103,74
53	Graviola apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	40	12,24	489,60
54	Hortelã apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	18	2,79	50,22
55	Laranja paulista apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em	kg	200	5,54	1.108,00





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
56	Limão apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	190	5,94	1.128,60
57	Manga rosa apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	140	21,99	3.078,60
58	Manjeriço apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	40	2,71	108,40
59	Maracujá apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	11,51	1.726,50
60	Melancia, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade devesse ter pelo menos 5 kg, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	1,54	231,00
61	Melão de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	140	2,78	389,20
62	Melão japonês de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	110	4,71	518,10



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



63	Milho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	30	5,34	160,20
64	Morango de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	75	19,44	1.458,00
65	Nabo regional de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	15	16,44	246,60
66	Pepino apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	80	3,74	299,20
67	Pepino japonês apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	80	4,39	351,20
68	Pêra de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	60	10,99	659,40
69	Pimenta ardosa apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	5	19,94	99,70
70	Pimenta de cheiro apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	15	17,51	262,65



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



71	Pimenta murupi apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1	20,44	20,44
72	Pimenta olho de peixe apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1	17,34	17,34
73	Pimentão amarelo apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	18	14,79	266,22
74	Pimentão verde apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	50	11,84	592,00
75	Pimentão vermelho apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	18	14,79	266,22
76	Repolho roxo apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	60	5,24	314,40
77	Repolho verde apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	140	4,19	586,60
78	Rúcula apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	80	2,49	199,20
79	Salsa apresentando grau de maturação tal que	mç	100	1,76	176,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
80	Salsão apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mç	40	14,27	570,80
81	Tangerina apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	7,87	1.180,50
82	Tomate apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	300	5,74	1.722,00
83	Tomate caqui apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	40	13,39	535,60
84	Tomate cereja apresentando grau de maturação tal que permita/suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	40	17,43	697,20
<b>LOTE 4 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO</b>					
230	Farinha de rosca pacote c/ 500 g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	und	45	4,49	202,05
231	Pão de forma integral s/ casca pacote com 400gr, regional contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	und	80	11,29	903,20
232	Pão de forma s/ casca pacote com 400gr, regional contendo identificação do produto,	und	100	10,44	1.044,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.				
233	Pão de Leite c/ cobertura sabores variados, regional contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	und	50	9,44	472,00
234	Pão massa fina 50g regional contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	kg	125	8,37	1.046,25
235	Pão francês 50 g regional contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	7,34	1.101,00
236	Pão de queijo regional contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	kg	85	19,92	1.693,20
237	Torrada comum regional contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	kg	50	20,97	1.048,50
238	Torrada integral pacote com 160 g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	und	50	5,14	257,00
239	Torrada light pacote com 160 g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	und	50	5,14	257,00

**1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;**

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CASA CIVIL

**1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:**



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	QTD. TOTAL
01	600
02	750
03	15
04	400
05	500
06	800
07	250
08	650
09	150
10	375
11	500
12	375
13	500
14	150
15	625
16	400
17	400
18	125
19	125
20	200
21	200
22	300
23	200
24	125
25	125
26	125
27	200
28	625
29	500
30	200
31	15
32	200
33	500
34	500
35	500
36	200
37	100
38	1.250
39	90
40	250
41	50
42	875
43	1.050
44	875
45	700
46	125





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



47	300
48	1.050
49	1.125
50	375
51	90
52	190
53	200
54	90
55	1.000
56	950
57	700
58	200
59	750
60	750
61	700
62	550
63	150
64	375
65	75
66	400
67	400
68	300
69	25
70	75
71	5
72	5
74	90
75	250
76	90
77	300
78	700
79	400
80	500
81	200
82	750
83	1.500
84	200
230	200
231	400
232	500
233	250
234	625
235	750
236	425
237	250
238	250
239	250



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**4.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**4.6** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por antes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

**4.7** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**5.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1**- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2**- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.3**- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:



**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1** por razão de interesse público; ou
- 6.3.2.** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 7.1** - Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;
- 7.2** - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;
- 7.3** - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1** - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

**Marília Padilha Pires**  
Presidente da CPL/RR

**Tancremar Carmo da Silva**  
Pregoeiro da CPL/RR

**Ana Paula Nazaré Almeida**  
W. D. M. SILVA